



**REGULAMENTOS DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES, TUTORES, DISCENTES E
FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIFATECIE**

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 001, DE 01 DE MARÇO DE 2023



PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES, TUTORES, DISCENTES E FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIFATECIE

CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º- O Programa de Capacitação e Qualificação dos Docentes, Discentes e Funcionários Técnico-Administrativos (**PROCAP**) do Centro Universitário UniFatecie, foi criado de acordo com as seguintes modalidades:

Modalidade I: Incentivo para a participação em cursos de pós-graduação;

Modalidade II: Incentivo para a participação em eventos;

Modalidade III: Incentivo para a capacitação institucional.

Art. 2º - O PROCAP tem como objetivo atender as políticas de desenvolvimento institucional através da qualificação de docentes, tutores, discentes e técnicos por meio de cursos de atualização, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, bem como por meio de participação, com apresentação de trabalhos, em eventos científicos e demais eventos.

Art. 3º - As modalidades serão normatizadas por regulamentos específicos.

Art. 4º - Compete à UniFatecie, por intermédio do Conselho Superior (**CONSUP**), no âmbito de suas competências, analisar e aprovar, os requerimentos de concessão de apoio.

Art. 5º. O presente **PROCAP** revoga, em sua totalidade, a Instrução Normativa 001/2018 e todas as alterações anteriores à esta.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023.

Gilmar de Oliveira
Reitor



REGULAMENTO DO PROCAP

Modalidade I – Incentivo para a participação em cursos de pós-graduação

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º – A modalidade de incentivo para a participação em cursos de pós-graduação tem por objetivo apoiar financeiramente a capacitação do corpo docente, de tutores e técnico-administrativo do Centro Universitário UniFatecie, visando à busca da excelência nos cursos de graduação, pós-graduação e atendimento às disposições legais pertinentes.

Art. 2º - Esta modalidade oferece apoio para participação em cursos de Atualização e ou Aperfeiçoamento e cursos em nível de Especialização (*Lato Sensu*), Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado (*Stricto Sensu*), sendo que o valor do benefício financeiro, pago mensalmente e durante o período de duração do curso, será definido pela Direção Financeira.

§ 1º: Será priorizado apoio financeiro para programas nacionais na modalidade *Stricto Sensu* de nível MESTRADO.

§ 2º: Para programas de pós-graduação *Lato Sensu*, o solicitante deve pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 2 (dois) anos.

§ 3º: Para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* (MESTRADO), o solicitante deve pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 3 (três) anos.

§ 4º: Para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* (DOUTORADO), o solicitante deve pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 5 (cinco) anos.

§ 5º: Para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* (PÓS-DOUTORADO), o solicitante deve pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 6 (seis) anos.

Art. 3º – As bolsas serão concedidas estritamente somente para programas com validade no Brasil e reconhecidos pela Capes.

CAPÍTULO II REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO PROCAP

Art. 4º – Para participar da modalidade I, o requerente deverá:

§ 1º: Ser docente, tutor e/ou servidor técnico-administrativo da Instituição.

§ 2º: Possuir regime de trabalho com a UniFatecie, preferencialmente, em tempo integral (40 horas semanais) ou parcial (24 horas semanais).

§ 3º: Dedicar-se às atividades do programa de pós-graduação, compatibilizando-as com o exercício das atividades na UniFatecie.

Art. 5º – Para ingresso na modalidade I, o requerente deverá encaminhar à Coordenação de Ensino Pesquisa e Extensão (CONPEX), que após análise e verificação de documentos encaminhará à Direção de Ensino, conforme prazos estabelecidos em edital específico divulgado anualmente, os seguintes documentos:

§ 1º: Incentivo para a participação em cursos de pós-graduação, conforme formulários específicos disponíveis no endereço eletrônico da UniFatecie (anexo 1).

§ 2º: Projeto de pesquisa que será desenvolvido no curso de pós-graduação, contendo indicação da área de titulação.

§ 3º: Carta de aceite da instituição de destino, juntamente com o comprovante de matrícula.

§ 4º: Justificativas do coordenador de curso junto ao qual o docente ou tutor estiverem vinculados, e, no caso de técnicos-administrativos, da chefia imediata, acerca da relevância da capacitação na área solicitada.

Art. 6º – A Direção de Ensino analisará a documentação relacionada no Artigo 5º deste Regulamento e a encaminhará ao CONSUP para deliberação.

Art. 7º – Independente do atendimento a todas as condições, o parecer final da concessão será da DIREÇÃO FINANCEIRA, de acordo com a disponibilidade para essa finalidade.

Art. 8º – O deferimento do benefício ficará condicionado à aceitação, pelo candidato, das seguintes condições:

§ 1º: Assumir o compromisso de frequentar com assiduidade e demonstrar bom desempenho durante o curso.

§ 2º: Comprometer-se a publicar, no mínimo, um artigo anualmente correlato à área de concentração do curso em revista indexada ou em anais de congressos científicos até o término do curso, até a data de apresentação da dissertação de mestrado ou da defesa da tese de doutorado, fazendo referência à sua condição de docente, tutor ou de funcionário técnico-administrativo da UniFatecie.

§ 3º: Comprometer-se a assinar o Termo de Concessão de Bolsas para Pós-Graduação (anexo 2).

§ 4º: Assumir o compromisso de manter suas funções na UniFatecie, após a conclusão da pós-graduação, executando suas funções docentes e/ou técnico-

administrativo, durante o período mínimo equivalente ao que foi beneficiado com a bolsa, a contar a partir da conclusão do curso.

Art. 9º - O docente, tutor e/ou técnico-administrativo que não se dispuserem a permanecer na instituição, por quaisquer motivos, para cumprimento do disposto no inciso 4º do artigo 8º deste regulamento, deverá indenizar a instituição, pecuniariamente, com a importância da totalidade das remunerações percebidas, atualizada monetariamente por índice oficial e acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: O não cumprimento da obrigação de indenização prevista no *caput* deste artigo implicará na tomada de medidas judiciais cabíveis, pela Instituição, visando a cobrança de valores.

CAPÍTULO III

DA TRAMITAÇÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BENEFICIÁRIO DO PROCAP

Art. 10º – O acompanhamento do desempenho do pós-graduando será efetuado por meio de relatórios encaminhados via formulário disponível no *site* da CONPEX (<https://unifatecie.edu.br/site/conpex/>), conforme datas estabelecidas por Editais, juntamente com uma cópia de um artigo publicado, submetido ou a ser enviado para publicação nas revistas desta Instituição e/ou revistas externas com *Qualis* no mínimo A4, levando nome da UniFatecie no corpo do texto e/ou em seus agradecimentos.

Art. 11º – Após a conclusão do curso, o pós-graduando deverá, dentro de 30 (trinta) dias, encaminhar ao CONPEX e à Diretoria Geral documento comprobatório da defesa e uma cópia impressa do trabalho de conclusão de curso no formato produzido e apresentado ao programa: monografia, artigo científico, dissertação ou tese.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos pela CONPEX, Direção de Ensino e CONSUP.

Art. 13º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023.

Gilmar de Oliveira
Reitor



REGULAMENTO DO PROCAP

MODALIDADE II – Incentivo para a participação em eventos

CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - A modalidade de incentivo para a participação em eventos destina-se a apoiar financeiramente a participação de docentes, tutores, discentes e funcionários técnico-administrativos do Centro Universitário UniFatecie em eventos científicos.

Parágrafo Único: Será priorizado apoio financeiro para participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos completos.

CAPÍTULO II REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO PROCAP

Art. 2º - Para requerer os benefícios previstos nesta modalidade, o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:

§ 1º: Para eventos nacionais, pertencer ao quadro de funcionários técnico-administrativos, de docentes ou de tutores da UniFatecie, por um período ininterrupto mínimo não inferior a 3 (três) anos e para internacionais, possuir o vínculo ininterrupto de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

§ 2º: No caso de acadêmicos, estar devidamente matriculado em curso de graduação e, preferencialmente, estar vinculado aos Programas de Iniciação Científica da UniFatecie.

Art. 3º - A solicitação de recursos para a participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos deverá ser efetuada por meio de formulário específico disponível no *site* da UniFatecie (<https://unifatecie.edu.br/site/conpex/>), e deverá ser encaminhada à Direção de Ensino, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de realização do evento.

§ 1º: A solicitação de recursos deverá conter os seguintes documentos: *Folder* do evento, notificação de aceite e cópia do trabalho.

§ 2º: Serão concedidos benefícios apenas aos trabalhos que estiverem sendo apresentados pela primeira vez com recursos desta modalidade.

§ 3º: Para trabalhos multiautorais, o apoio será concedido a somente a um dos autores.

§ 4º: O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo resultará em indeferimento automático da mesma.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

§ 5º: A aprovação do pedido do benefício deverá, obrigatoriamente, possuir parecer positivo em todas as instâncias, a saber: Coordenação do curso/chefia imediata do setor; Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONPEX); Direção de Ensino e Direção Financeira.

§ 6º: A coordenação do curso/chefia imediata do setor, assim que receber o requerimento, terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para deliberação, que, por sua vez, encaminhará à Direção Financeira para análise, tendo este, o mesmo período para efetuar o despacho. Após deliberado por ambos, o requerimento retorna à coordenação ou chefia do setor para que este faça a comunicação ao solicitante.

Art. 4º - A solicitação de recursos para eventos de outra natureza como visitas técnicas, mesas-redondas, congressos e/ou conferências e similares deverá atender ao contido no *caput* do artigo 3º deste regulamento.

Art. 5º - Os benefícios são limitados a uma concessão anual por requerente, ou conforme deliberado pela coordenação/chefia imediata do setor.

Art. 6º - Os valores, a título de incentivo, serão concedidos sob forma de diárias, que em número igual aos pernoites do participante no evento.

§ 1º: O número de diárias está limitado a 3 (três), por participante, por evento.

§ 2º: De acordo com a disponibilidade de recursos, poderão ser financiados o transporte terrestre; taxa de inscrição; confecção de painel. Devendo ser solicitado em formulários específico (anexo 6) e ficará sujeita a análise e disponibilidade de receita na referida rubrica.

§ 3º: Caso o requerente tenha recebido ajuda de custo com diárias, deslocamento e inscrição no evento, no retorno, este deverá apresentar os comprovantes com os gastos durante o período do evento para a prestação de contas, conforme anexo 5.

§ 4º: Os valores das diárias a serem repassadas estão destacadas no anexo 3 do presente regulamento.

Art. 7º - Para concessão de recursos, serão considerados os seguintes critérios:

§ 1º: Em eventos realizados no exterior, será necessário um interstício de 3 (três) anos para recebimento de auxílios.

§ 2º: Receberão auxílio somente os eventos em que contenham a publicação de trabalhos em Anais.

§ 3º: O valor máximo a ser liberado para pagamento da taxa de inscrição será de 01 (um) salário mínimo nacional para eventos no país e 1 ½ (um salário mínimo e meio)



para eventos no exterior. Valor este a ser deliberada a autorização pela Direção de Ensino e Direção Financeira.

§ 4º: Não serão concedidos benefícios para participação em eventos realizados neste Município.

§ 5º: Para eventos realizados na UniFatecie não haverá liberação de recursos financeiros.

Art. 8º - O beneficiado com este incentivo, deverá, obrigatoriamente, entregar um relatório final do evento (anexo 4) que apresentará à sua coordenação/chefia do setor.

§ 1º: O funcionário técnico-administrativo deverá fazer a socialização, junto ao seu departamento, do conteúdo e dos assuntos tratados no evento, em calendário a ser definido pela chefia imediata do setor.

§ 2º: Tanto o docente, tutor, quanto o funcionário técnico-administrativo, deverão, obrigatoriamente, trazer uma cópia do certificado de participação do evento e/ou cópia do certificado de apresentação do trabalho.

Art. 9º – Independente do atendimento à todas as condições, o parecer final da concessão será da DIREÇÃO FINANCEIRA, de acordo com disponibilidade para essa finalidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela CONPEX, Direção de Ensino, e, se necessário, pelo CONSUP.

Art. 11º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023.

**Gilmar de Oliveira
Reitor**



REGULAMENTO DO PROCAP

MODALIDADE III – Incentivo para a capacitação institucional

CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - O incentivo para a capacitação institucional tem por objetivo viabilizar a melhoria do quadro de Recursos Humanos do Centro Universitário UniFatecie, por meio do aprendizado contínuo e da promoção de acesso dos funcionários às ações de capacitação sintonizadas com a missão e a visão institucional.

Art. 2º - As ações de capacitação podem ser realizadas nas seguintes modalidades: visita técnica, curso; seminário; jornada; simpósio; *workshop*; congresso; encontro; painel; fórum e oficina.

§ 1º - Serão priorizadas as áreas e os temas indicados para promoção de melhorias nos processos de avaliação institucional.

§ 2º - A capacitação institucional poderá ocorrer de forma presencial ou à distância.

Art. 3º - As ações de capacitação serão baseadas em técnicas de aprendizagem que contemplem os métodos conceitual, prático e vivencial.

§ 1º - A capacitação institucional terá início a partir de 3 (três) fontes distintas:

- I. levantamento das necessidades de capacitação;
- II. as áreas e os temas indicados para promoção de melhorias nos processos de avaliação institucional; e;
- III. plano de desenvolvimento institucional.

Art. 4º - A responsabilidade pelo processo de capacitação, seu planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de capacitação ocorrerá no âmbito do departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Direção Administrativa.

Art. 5º - Caberá à Diretoria Administrativa apresentar anualmente a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONPEX), um plano de capacitação para contemplar as necessidades de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional, principalmente, aqueles diagnosticados como necessários nos processos de autoavaliação.

Art. 6º - O Plano de Capacitação Institucional deverá indicar as ações de capacitação prioritárias para o período a que se refere, devendo, em cada ação prevista, ser explicitado:

- I. resultados que se pretende alcançar;
- II. carga horária prevista;
- III. conteúdo programático;
- IV. universo de funcionários aos quais se destina.



Art. 7º - A solicitação de recursos para a realização da capacitação institucional deverá ser aprovada pelo CONSUP.

Parágrafo Único - A solicitação de recursos deverá ser acompanhada de justificativa, indicação do segmento que será atendido, e o projeto de capacitação contendo: conteúdo programático, carga horária, período de realização e critérios de certificação.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023

**Gilmar de Oliveira
Reitor**

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Participante	
Curso/Dpto.	
Coord./Chefia	
Instituição do evento	
Local	
Período de realização	
Modalidade do curso	<input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Atualização <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado
Pareceres	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 60%;"> Coordenação/Chefia do setor <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido </div> <div style="width: 30%; text-align: right;"> Data: ___/___/___ _____ </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 60%;"> CONPEX – Coordenação Geral <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido </div> <div style="width: 30%; text-align: right;"> Data: ___/___/___ _____ </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 60%;"> Direção de Ensino <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido </div> <div style="width: 30%; text-align: right;"> Data: ___/___/___ _____ </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 60%;"> Direção Financeira <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido </div> <div style="width: 30%; text-align: right;"> Data: ___/___/___ _____ </div> </div>

IMPRETERIVELMENTE ANEXAR O PROJETO APRESENTADO NA IES PROMOTORA DO CURSO

Paranavaí, ____ de _____ de _____.

Docente/Tutor/Téc. Administrativo

ANEXO 2

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Participante	
Curso/Dpto.	
Coord./Chefia	
Instituição do evento	
Local	
Período de realização	
Modalidade do curso	(<input type="checkbox"/>) Especialização (<input type="checkbox"/>) Atualização (<input type="checkbox"/>) Aperfeiçoamento (<input type="checkbox"/>) Mestrado (<input type="checkbox"/>) Doutorado (<input type="checkbox"/>) Pós-doutorado

Eu, _____,

lotado(a) no curso/departamento _____,

comprometo-me (em caso de beneficiado(a)) com o INCENTIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – a seguir os critérios e condições pré-determinadas no **Programa de Capacitação e Qualificação dos Docentes, Tutores, Discentes e Funcionários Técnico-Administrativos (PROCAP) da UniFatecie**. Para tanto declaro estar ciente:

- a) este programa de incentivo é destinado somente aos empregados da UniFatecie, não sendo estendido a estagiários, dependentes ou familiares dos mesmos;
- b) realizar a solicitação do benefício no formulário eletrônico, disponibilizado no endereço <https://unifatecie.edu.br/site/conpex/> (anexo 01) do **PROCAP**;
- c) o não cumprimento das responsabilidades previstas na Modalidade I do **PROCAP** implicando no automático cancelamento da bolsa.

Diante do exposto, li e estou ciente de todas as normas constantes no **PROCAP**, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações;

Paranavaí – PR, ___/___/___

Assinatura do(a) empregado(a) _____

Paranavaí – PR, ___/___/___

Assinatura Responsável Concessão Benefício _____

ANEXO 3

Referente aos valores (diárias) a serem pagos ao docente, tutor, discente ou funcionário técnico-administrativo, quanto ao incentivo às capacitações, desde que cumpridos todos os requisitos constantes deste regulamento.

Localidade	Valor máximo da diária
Demais municípios	R\$ 180,00
Capitais da Federação	R\$ 230,00
Exterior	R\$ 350,00

Obs.: Os valores constantes desde anexo serão válidos para o ano de 2023, podendo ser revistos para os anos posteriores.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2023.

Gilmar de Oliveira
REITOR

ANEXO 4

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO	
Participante	
Curso/Dpto.	
Coord./Chefia	
Instituição do evento	
Nome do evento	
Local	
Período de realização	

PROGRAMA DESCRITO NO ESCOPO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO E RELEVÂNCIA PARA A IES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EVENTO

Anexo obrigatório:

- Certificado de participação e/ou apresentação de trabalho no evento;

Paranavaí, ____ de _____ de _____.

Docente/ Tutor/Téc. Administrativo

Coordenação/Chefia do setor

ANEXO 5

COMPROVANTES DE DESPESAS DO EVENTO (EXTRAS)	
Participante	
Curso/Dpto.	
Coord./Chefia	
Instituição do evento	
Local	
Período de realização	

DESPESAS	
Alimentação	
Transporte	
Combustível	
Hotel	
Inscrição	
Outras despesas (*)	

(*) Descrição das despesas

Paranavaí, ____ de _____ de _____.

Docente/Tutor/Téc. Administrativo

Coordenação/Chefia do setor

ANEXO 6

SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO FINANCEIRO PARA DESPESAS ADICIONAIS	
Participante	
Curso/Dpto.	
Coord./Chefia	
Instituição do evento	
Local	
Período de realização	

DESPESAS	
Alimentação	
Transporte	
Combustível	
Hotel	
Inscrição	
Outras despesas (*)	

(*) Descrição das despesas

Paranavaí, ____ de _____ de _____.

Docente/Tutor/ Téc. Administrativo

Coordenação/Chefia do setor

ANEXO 7

SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO	
Participante	
Curso/Dpto.	
Coord./Chefia	
Nome do evento	
Instituição do evento	
Local	
Período de realização	

DESCRIÇÃO DO EVENTO E RELEVÂNCIA PARA A IES
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO EVENTO

Anexo obrigatório:

- Trabalho enviado ao evento;
- Submissão ou carta de aceite de trabalho a ser apresentado;

Paranavaí, ____ de _____ de _____.

Docente/Tutor/Téc. Administrativo

Pareceres	Coordenação/Chefia do setor () Deferido () Indeferido	Data: ____/____/____
	CONPEX – Coordenação Geral () Deferido () Indeferido	Data: ____/____/____
	Direção de Ensino () Deferido () Indeferido	Data: ____/____/____
	Direção Financeira () Deferido () Indeferido	Data: ____/____/____